

Convenção Global sobre o Ensino Superior

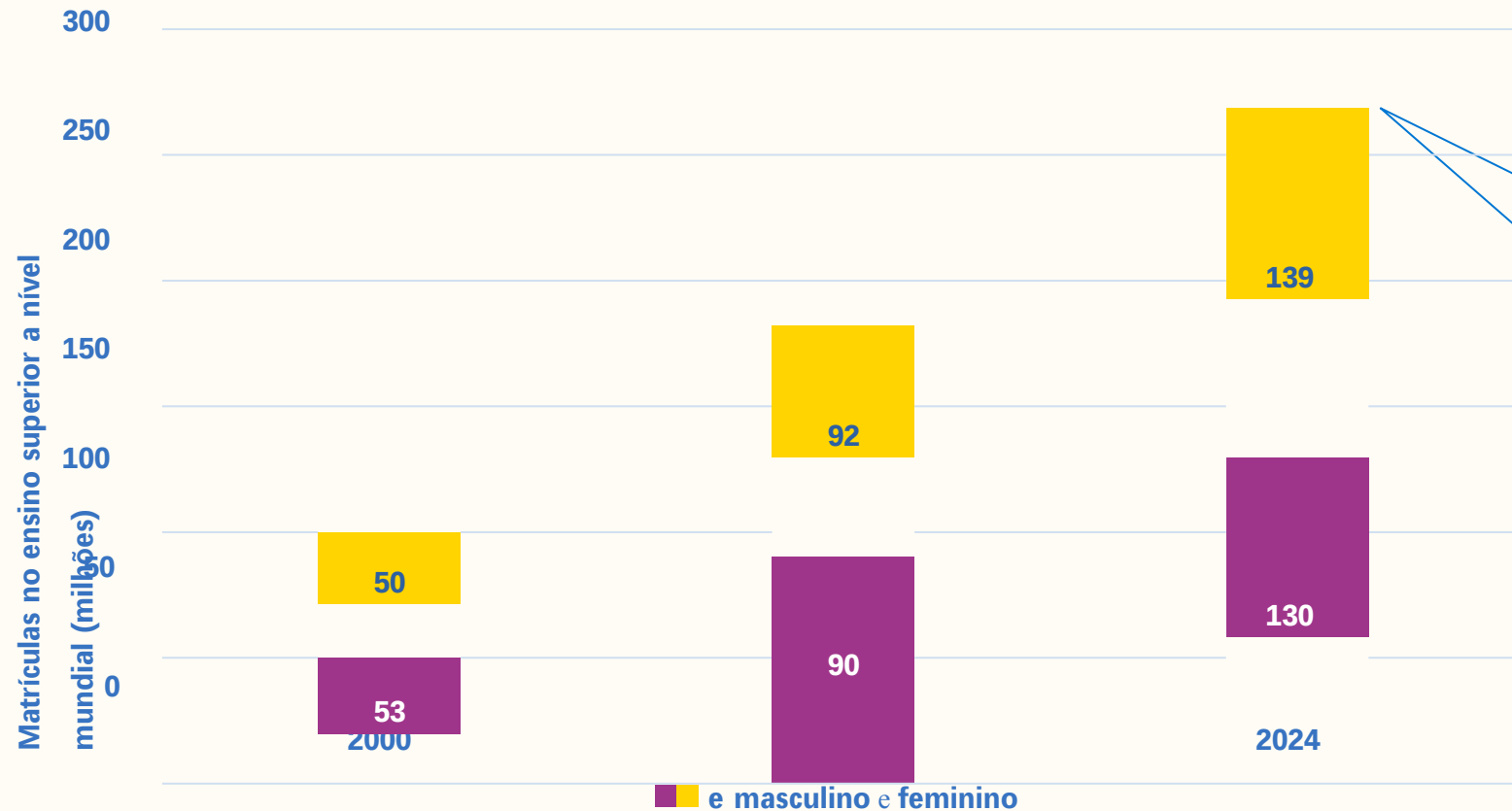
Promover a mobilidade global através do reconhecimento

Leila Loupis, UNESCO

11 de junho de 2026



Matrículas no ensino superior a nível mundial por género, 2000-2024 (número de estudantes)



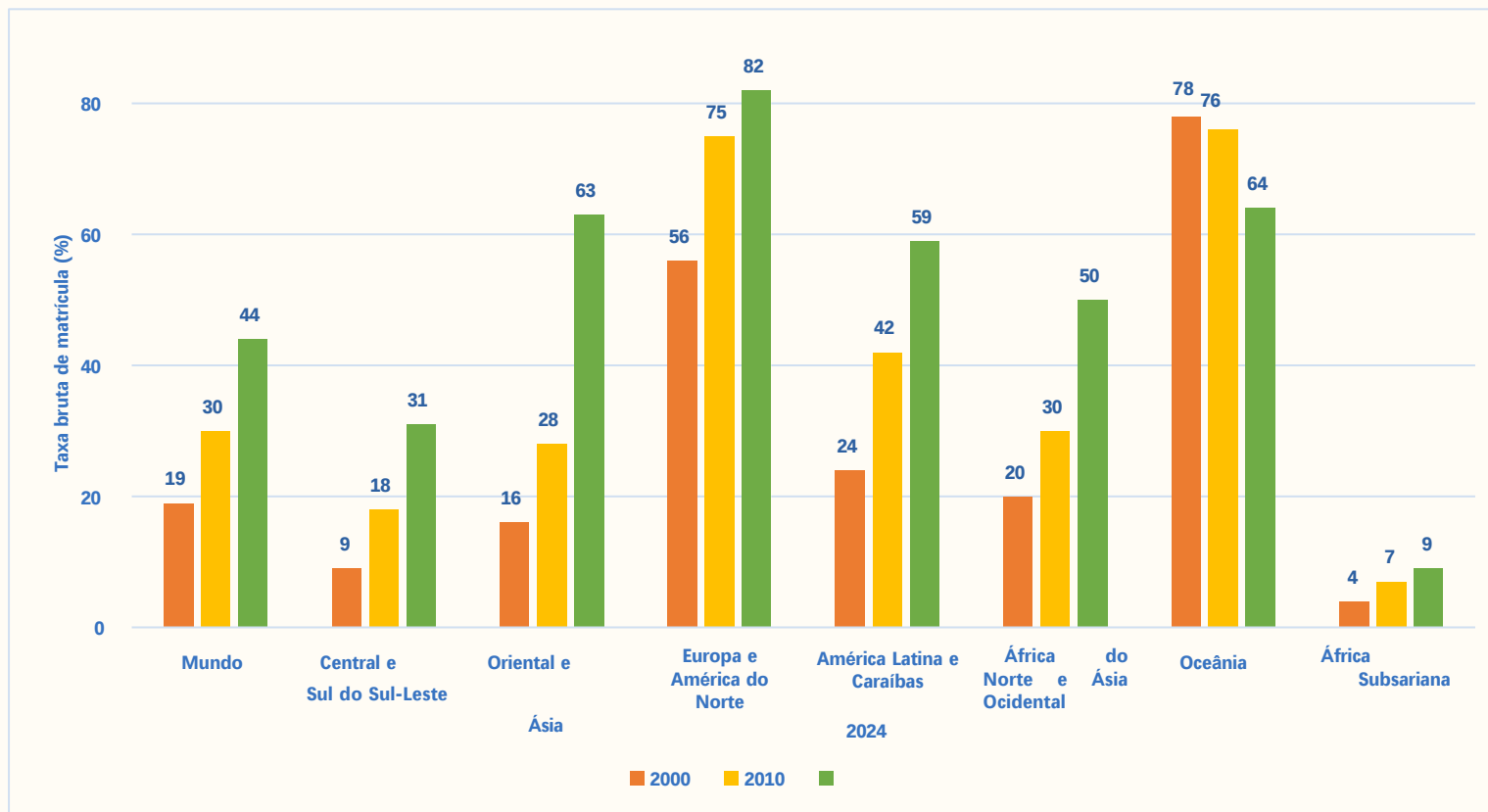
O número de estudantes no ensino superior a nível global **mais do que duplicou** nas últimas duas décadas, atingindo os **269 milhões**.

Matrículas no ensino superior a nível mundial: Matrículas no ensino superior, em todos os programas, para ambos os sexos. Indivíduos oficialmente matriculados em programas, fases ou módulos do nível ISCED 5 a 8, independentemente da idade.

Fonte: Instituto de Estatística da UNESCO

Convenção Global sobre o Ensino Superior

Taxa bruta de matrícula (%) por região, 2000-2024



19% a 44%

A taxa bruta de matrícula média mundial no ensino superior mais do que **dobrou**, aumentando de 19% em 2000 para 44% em 2024.

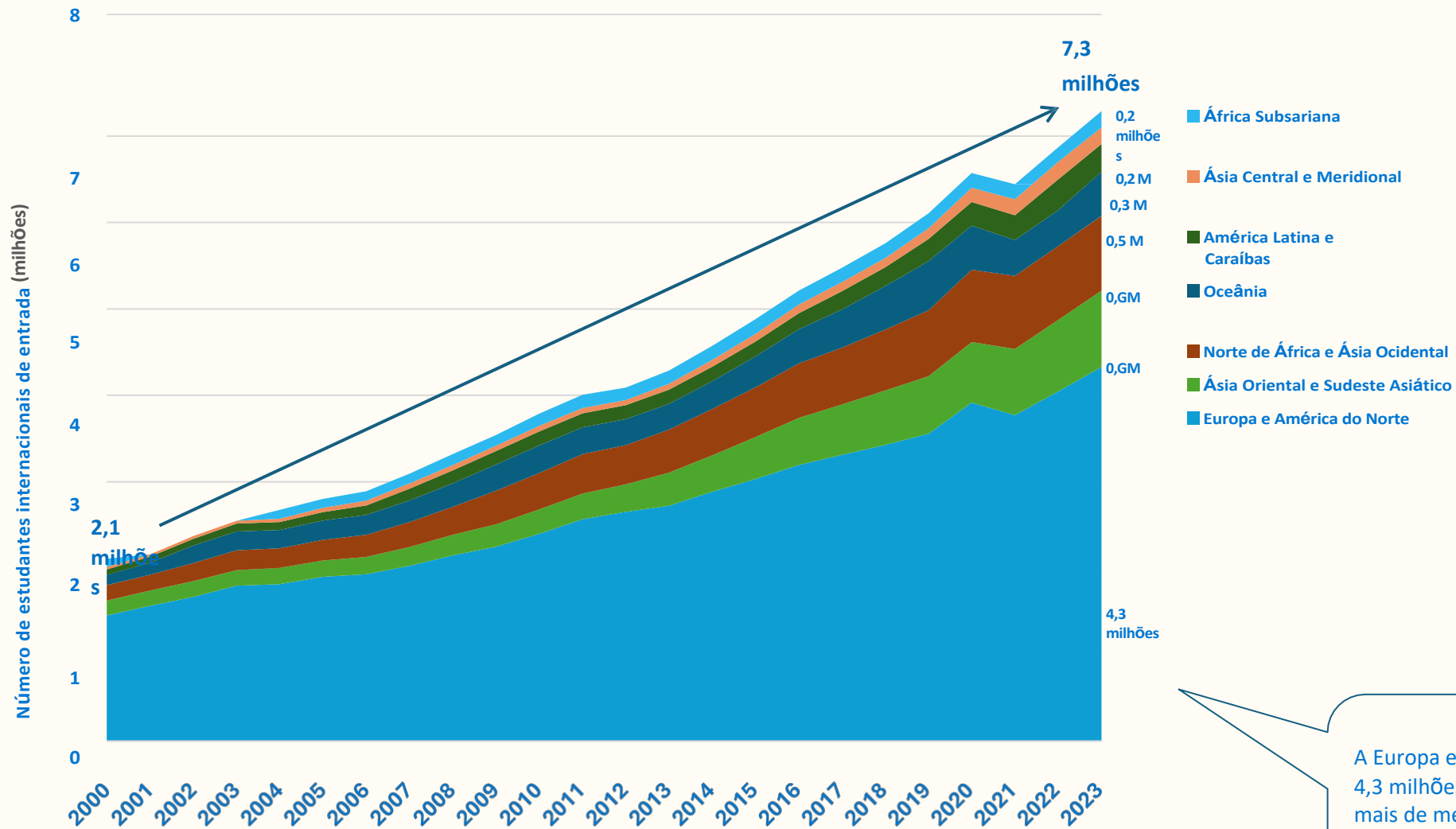
82% contra 9%

A média global de matrículas esconde **grandes disparidades** no acesso ao ensino superior, com a região com a taxa mais elevada a atingir 82% e a mais baixa a registrar apenas 9%.

Taxa bruta de matrícula (GER) no ensino superior, níveis CITE 5 a 8: matrícula total no ensino superior, independentemente da idade, expressa como percentagem da população na faixa etária de 5 anos imediatamente a seguir ao ensino secundário superior.

Fonte: Instituto de Estatística da UNESCO

Estudantes internacionais em mobilidade por região de acolhimento, 2000-2023



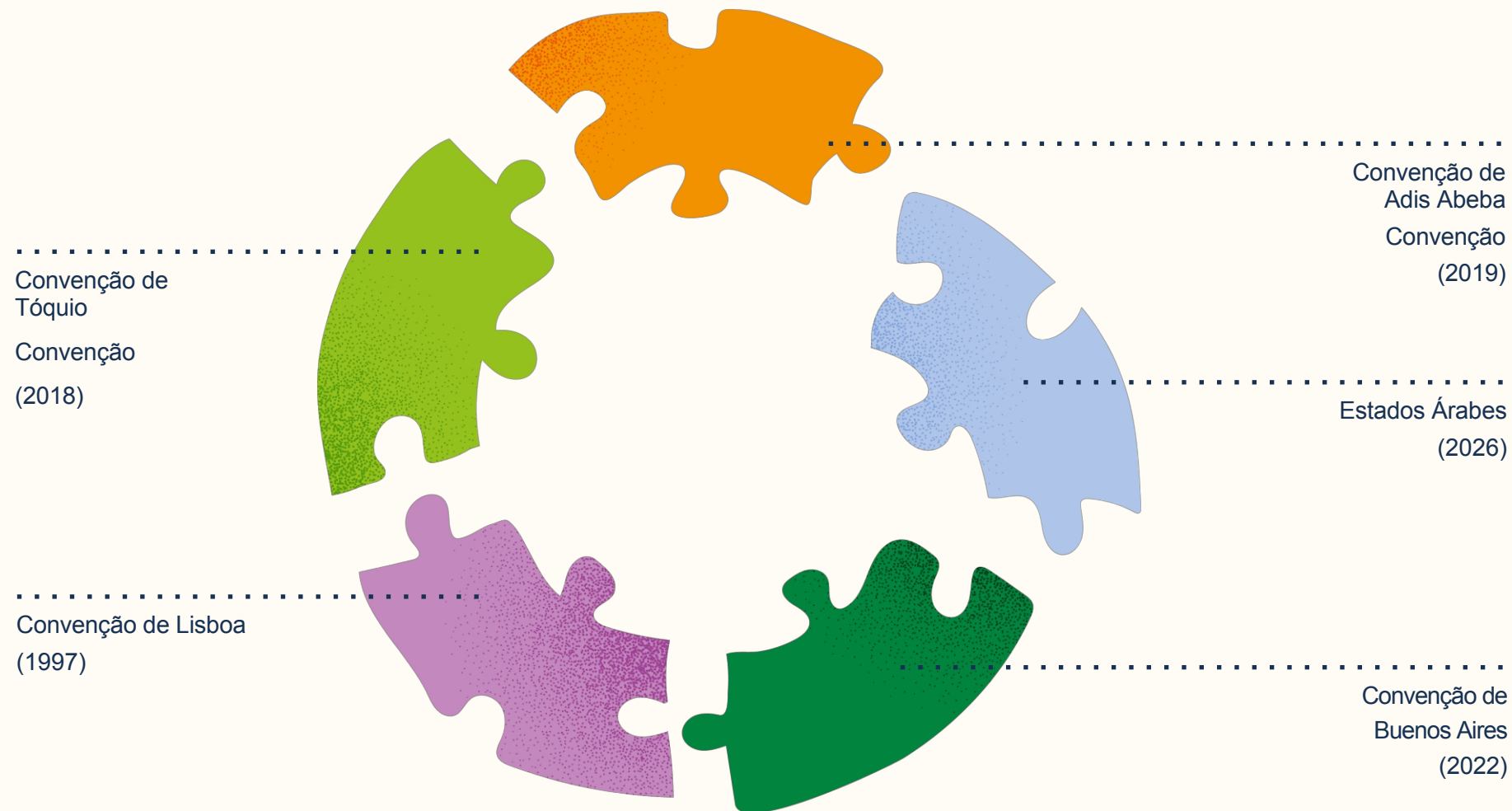
O número global de estudantes em mobilidade internacional mais do que **triplicou** nas últimas duas décadas, passando de **2,1 milhões em 2000** para mais de **7,3 milhões em 2023**.

A pandemia da COVID-19 interrompeu o crescimento constante da mobilidade estudantil internacional, provocando um abrandamento em 2020 e 2021.

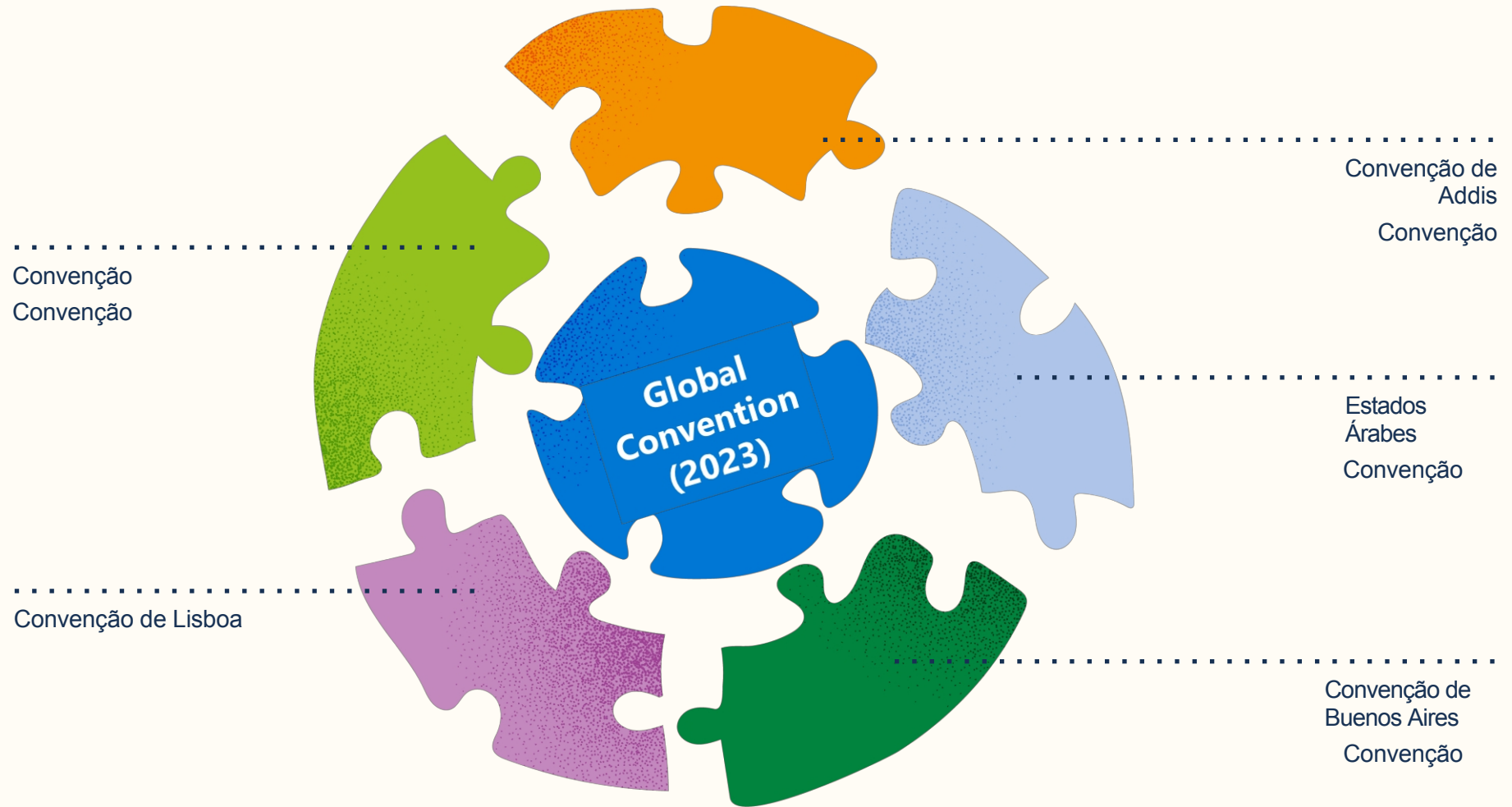
A Europa e a América do Norte acolheram 4,3 milhões de estudantes internacionais em 2023, mais de metade dos estudantes internacionais do mundo

Os estudantes em mobilidade internacional são indivíduos que atravessaram fisicamente uma fronteira internacional entre dois países com o objetivo de participar em atividades educativas no país de destino, sendo que o país de destino de um determinado estudante é diferente do seu país de origem.

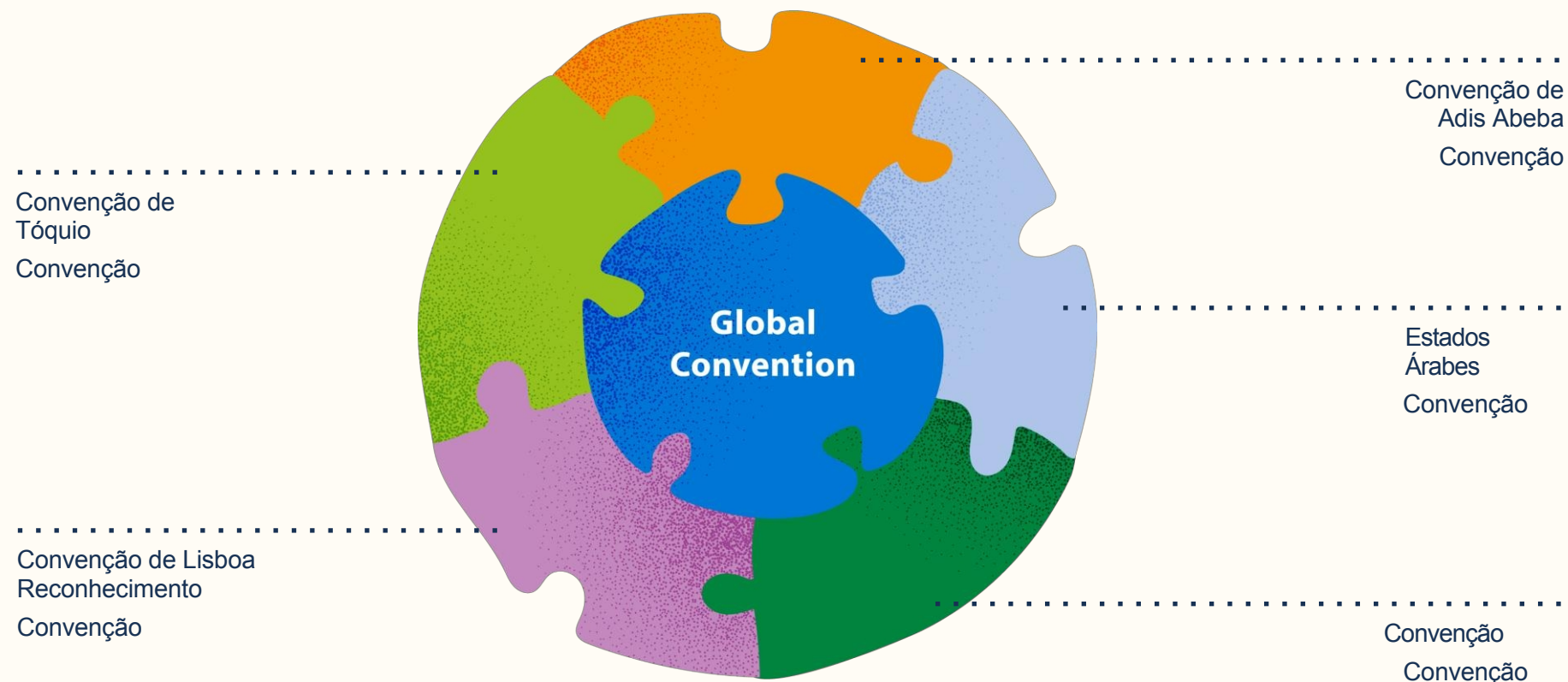
Ligações entre convenções globais e regionais



Ligações entre convenções globais e regionais



Ligações entre convenções globais e regionais



Convenção Global: 41 Estados Partes e em crescimento



2,2 milhões (30%)

dos 7,3 milhões de estudantes em mobilidade a nível mundial são acolhidos pelos Estados Partes



Mais de 20 Estados-Membros

Estão, segundo consta, em fase avançada dos procedimentos de ratificação, incluindo países de todas as regiões da UNESCO



Convenções regionais

37 dos 41 países que ratificaram a Convenção Global são Estados Partes de uma ou mais convenções regionais

África



Cabo Verde



Costa do Marfim



Djibuti



Guiné



Senegal



África do Sul



Zâmbia

Estados Árabes



Palestina



Tunísia



Iémen

Ásia e Pacífico



Austrália



Japão



Nova Zelândia



Mongólia



República da Coreia



Uzbequistão

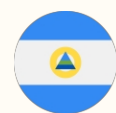
América Latina e Caraíbas



Cuba



Equador



Nicarágua



Uruguai

Europa



Andorra



Arménia



Bósnia e Herzegovina



Croácia



Estónia



Santa Sé



Finlândia



Lituânia



Luxemburgo



Noruega



República da Moldávia



Roménia



San Marino



Eslováquia



Eslovénia



Suécia



Reino Unido

Reconhecimento de qualificações ao abrigo das convenções



Facilita a mobilidade
através da cooperação
internacional



Proporciona um quadro
inclusivo para um
reconhecimento justo



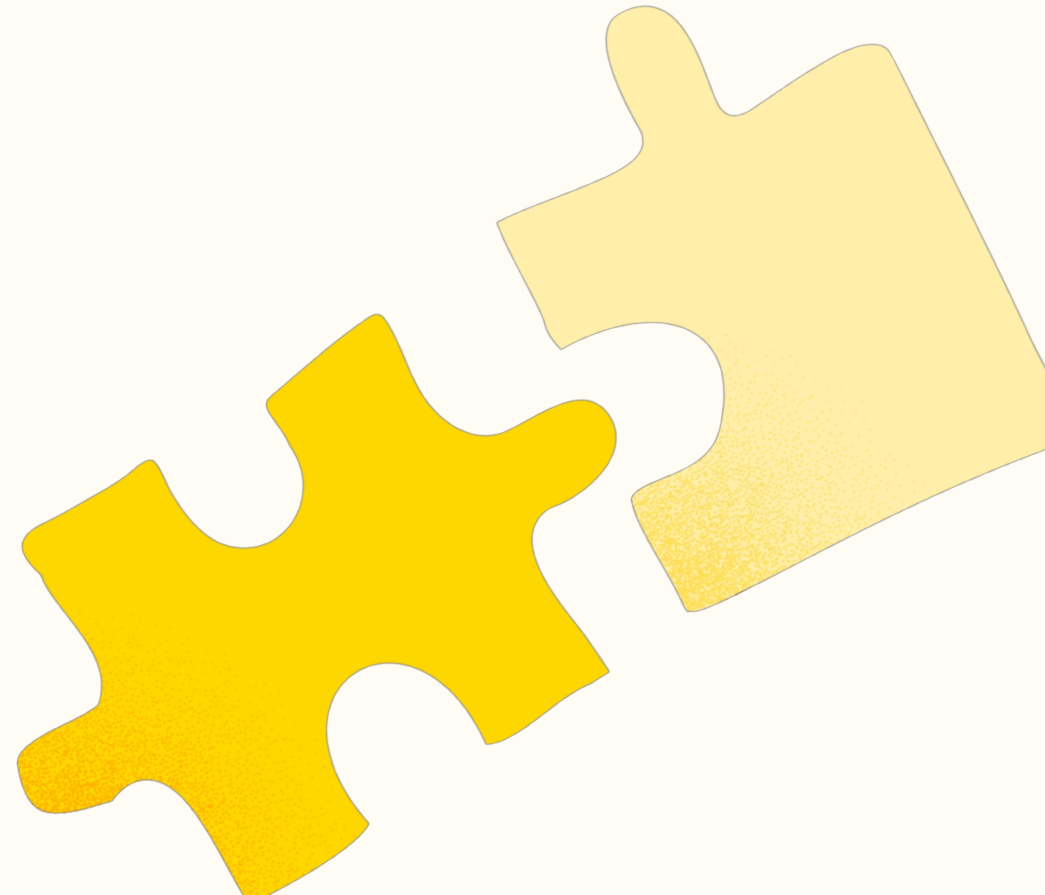
Não exige
o reconhecimento automático



Respeita as legislações
nacionais e a autonomia
institucional

Benefícios da Convenção Global sobre o Ensino Superior

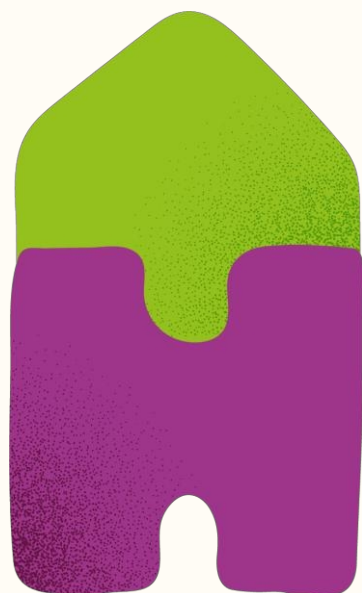
- Coordenação inter-regional para promover a no ensino superior
- Construir um espaço global de intercâmbio e diálogo em matéria de políticas de ensino superior
- Complementar e reforçar a coesão entre as convenções regionais





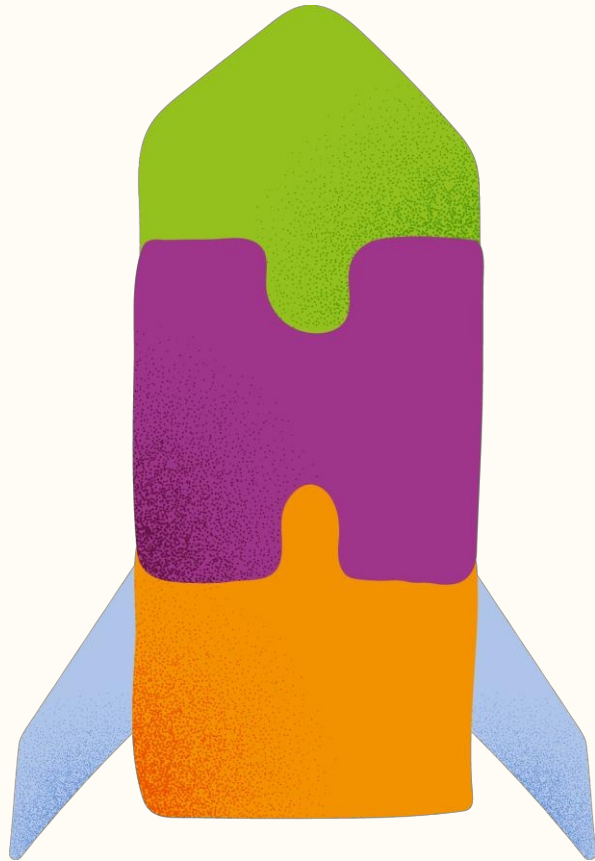
Estudantes

- Facilita a mobilidade e o acesso ao ensino superior a nível internacional
- Apoia a entrada nos mercados de trabalho
- Ajuda refugiados e pessoas deslocadas a aceder a oportunidades



Instituições

- Melhora a qualidade da educação e reforça a confiança nas instituições
- Promove a cooperação internacional na educação, investigação e inovação
- Diversifica as populações de estudantes, docentes e investigadores em mobilidade

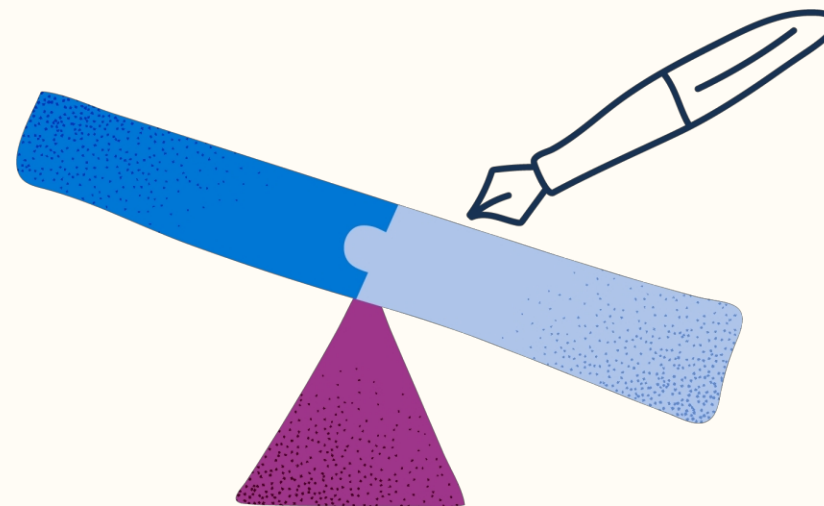


Estados Partes

- Facilita o acesso à mobilidade de entrada, de saída e circular/de regresso
- Reforça a cooperação internacional em matéria de práticas de reconhecimento no ensino superior
- Apoia o intercâmbio académico, a investigação e a inovação
- Promove a confiança na qualidade e fiabilidade das qualificações
- Promove a inclusão e a aprendizagem ao longo da vida através do reconhecimento de percursos de aprendizagem diversificados
- Fornece orientações sobre o reconhecimento das qualificações de refugiados e pessoas deslocadas
- Promove a partilha de informação acessível, atualizada e fiável sobre as qualificações e os sistemas de ensino superior.
- Permite a participação no diálogo político global sobre questões emergentes

Equidade e transparência

A Convenção Global exige que os procedimentos e critérios para o reconhecimento de qualificações sejam justos, transparentes e não discriminatórios. Estabelece que as decisões de reconhecimento devem basear-se em informações fiáveis, critérios claros e prazos razoáveis.



Garantia da qualidade

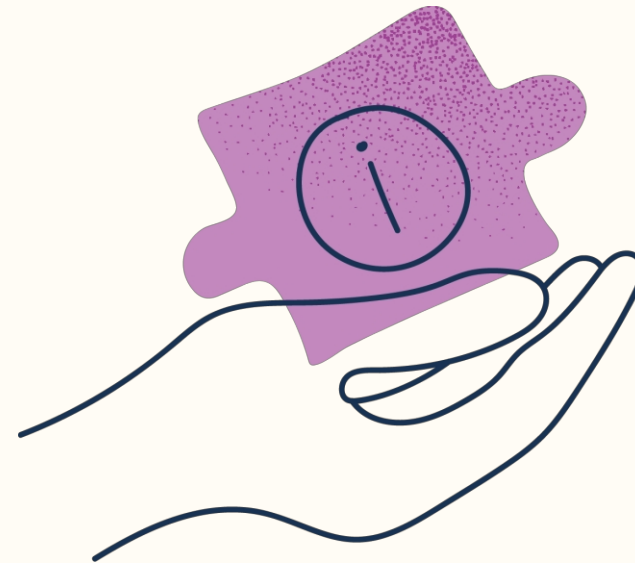
- A garantia da qualidade desempenha um papel fundamental na promoção do acesso a oportunidades de aprendizagem no ensino superior, na defesa dos padrões acadêmicos e na garantia da credibilidade das qualificações.
- Para reforçar a garantia de qualidade, a Convenção Global sobre Ensino Superior visa:
 - Promover uma **cultura** de garantia da qualidade nos sistemas de ensino superior
 - Desenvolver **capacidades** de fiabilidade, consistência e complementaridade nas práticas de garantia da qualidade
 - Incentivar os Estados Partes a fornecerem **informações precisas** sobre os seus mecanismos de garantia da qualidade



Prestação de informações

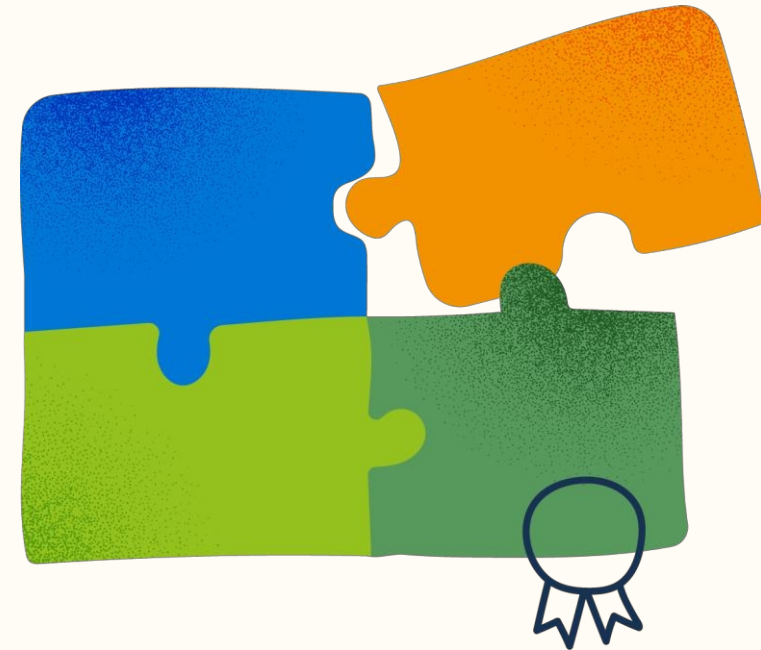
Para garantir o direito dos indivíduos à avaliação das suas qualificações, os Estados Partes devem:

- Criar e/ou assegurar a existência de centros **de informação nacionais/estruturas nacionais de implementação** para garantir a transparência dos sistemas de reconhecimento
- Fornecer acesso a informações relevantes, precisas e atualizadas sobre o seu sistema de ensino superior, qualificações, etc.
- Sempre que possível, utilizar a tecnologia para garantir um acesso fácil à informação



Reconhecimento de qualificações de refugiados e pessoas deslocadas

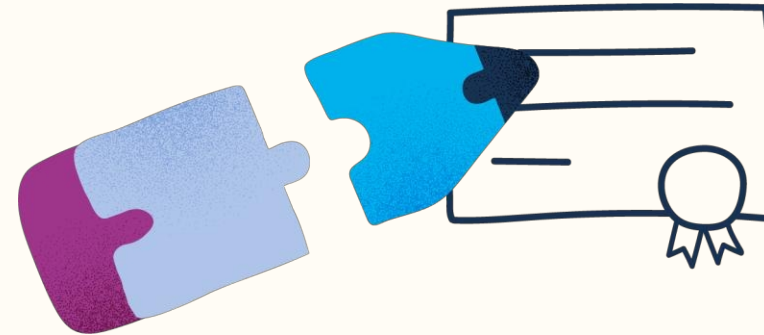
Cada Estado Parte deve fazer o que for possível, no âmbito do seu próprio sistema educativo e da sua legislação, para criar formas justas e práticas de ajudar os refugiados e as pessoas deslocadas a obter o reconhecimento das suas qualificações para ingressarem no ensino superior, prosseguirem os seus estudos ou ingressarem no mercado de trabalho — mesmo quando não possam apresentar documentos que comprovem os seus estudos, aprendizagem ou qualificações anteriores de outro país.





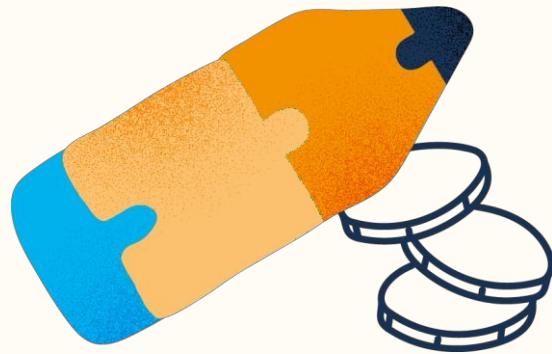
Diferença substancial

Diferenças significativas entre a qualificação estrangeira e a qualificação do Estado Parte que provavelmente impediriam o requerente de ter sucesso numa atividade desejada, tal como, entre outras, estudos adicionais, atividades de investigação ou oportunidades de emprego.



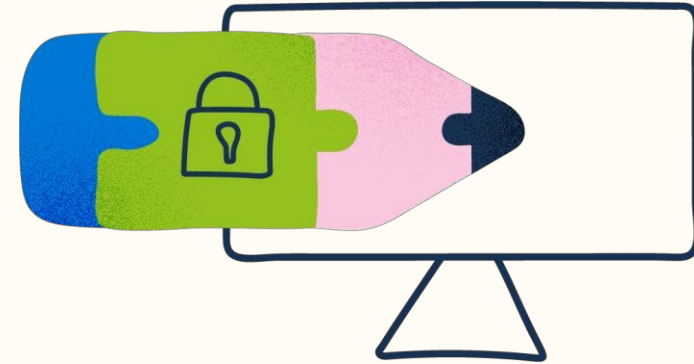
Reconhecimento parcial

Reconhecimento de uma qualificação completa e concluída que não pode ser totalmente reconhecida devido à demonstração de diferenças substanciais por parte de uma autoridade de reconhecimento competente.



Acessibilidade

A avaliação deve ser justa, transparente e acessível, e ser realizada de forma não discriminatória e profissional. Caso a avaliação não seja gratuita, o seu custo deve ser acessível e não deve impedir os candidatos de se candidatarem e/ou de procurarem o reconhecimento.



Prevenção da fraude através do uso da tecnologia

Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas para erradicar todas as formas de práticas fraudulentas relativas às qualificações do ensino superior, incentivando o uso de tecnologias contemporâneas e atividades de trabalho em rede entre os Estados Partes.

Convenção de Adis Abeba – 14 Estados Partes

Ratificada por:



Burkina Faso



Cabo Verde



Congo-Brazzaville



Djibuti



Gâmbia



Guiné



Santa Sé



Maurícia



Mauritânia



Senegal



Seicheles



África do Sul



Togo



Zâmbia

- Adotada pelos Estados-Membros da UNESCO em dezembro de 2014 e que entrou em vigor em **dezembro de 2019**.
- Estabelece um quadro jurídico para o reconhecimento justo e transparente de diplomas do ensino superior em África.
- 14 Estados Partes (África e a Santa Sé).
- A 3.^a sessão do Comité da Convenção realizou-se em Marraquexe, em dezembro de 2025.
- A **Rede Africana de Estruturas Nacionais de Implementação (ANNIS)** foi lançada em setembro de 2022 e a Carta e as Orientações foram adotadas em Marraquexe,
- O plano de trabalho para 2026-2027, que faz parte do Campus África, centra-se na cooperação através da rede regional, no reforço de capacidades e na garantia da qualidade.

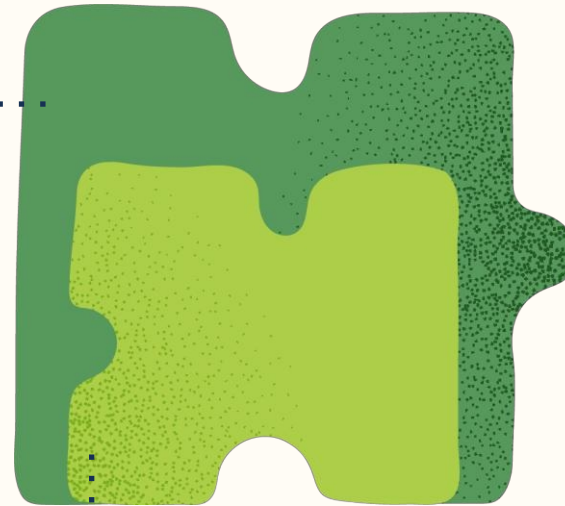


Nacionais

- Estruturas de implementação nacionais/centros de informação
- Autoridades competentes em matéria de reconhecimento

Regional

- Comitês regionais da Convenção de Reconhecimento (representantes dos Estados Partes)
- Mesa (Presidente, Vice-Presidentes, Relator)
- Redes regionais de estruturas nacionais de implementação (por exemplo, ENIC/NARIC, APNNIC, CINALC, ANNIS)



Nacionais

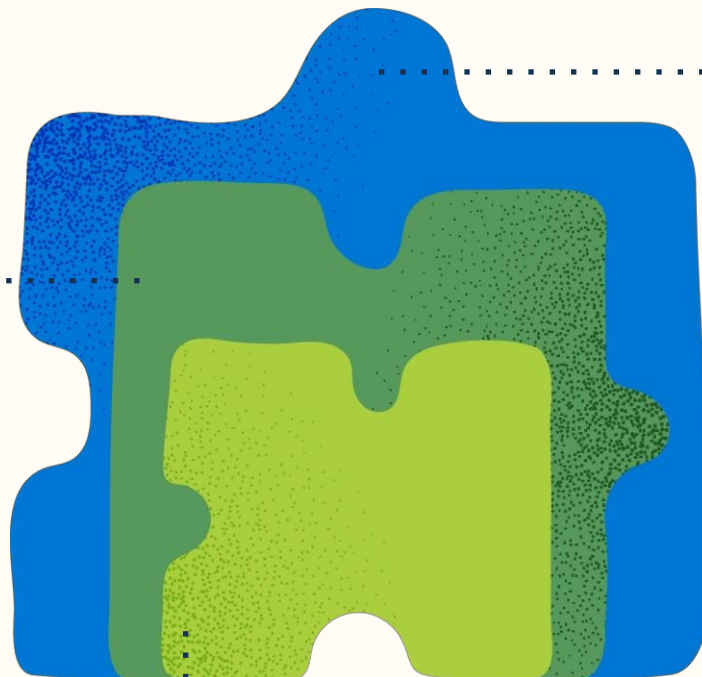
- Estruturas nacionais de implementação/centros de informação
- Autoridades competentes em matéria de reconhecimento

Estruturas de implementação e cooperação

Organizações globais, regionais e nacionais para acreditação, garantia da qualidade, quadros de qualificações e reconhecimento de qualificações.

Regional

- Comitês Regionais da Convenção de Reconhecimento (Representantes dos Estados Partes)
- Mesa (Presidente, Vice-Presidentes, Relator)
- Redes regionais de estruturas nacionais de implementação (por exemplo, ENIC/NARIC, APNNIC, CINALC, ANNIS)
- Secretariado



Global

- Conferência Intergovernamental dos Estados Partes (Representantes dos Estados Partes, Chefes das Convenções Regionais)
- Mesa (Presidente, Vice-Presidentes, Relator)
- Redes de Centros de Informação Nacionais
- Grupos de Trabalho
- Secretariado

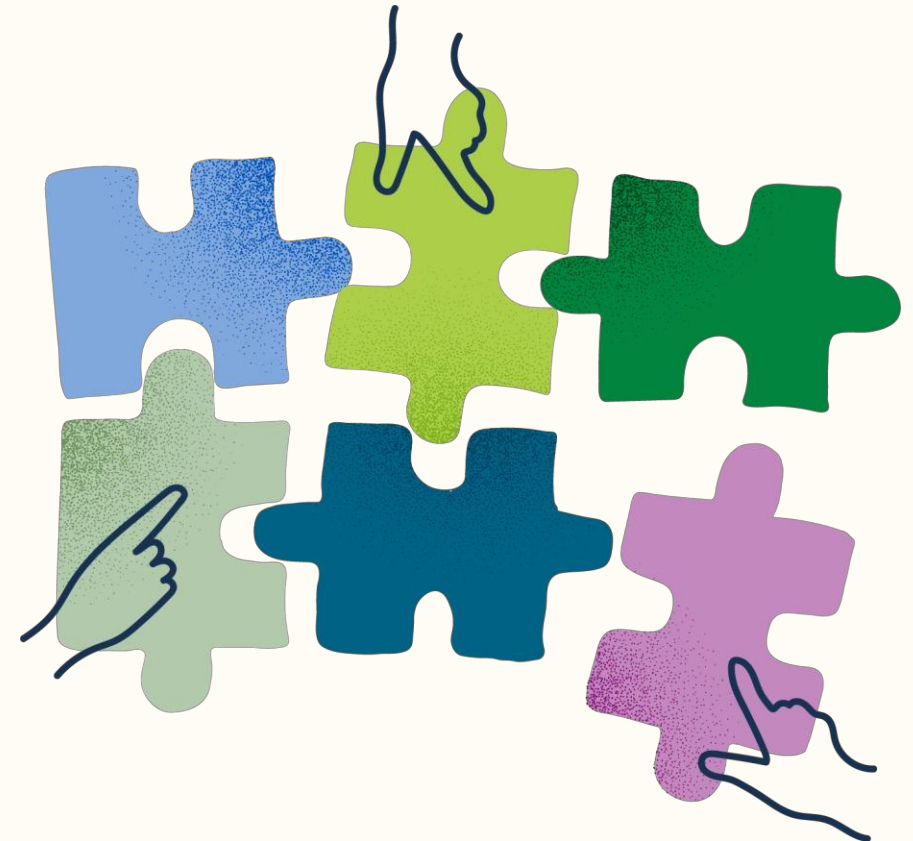
Nacional

- Estruturas nacionais de implementação/centros de informação
- Autoridades competentes em matéria de reconhecimento

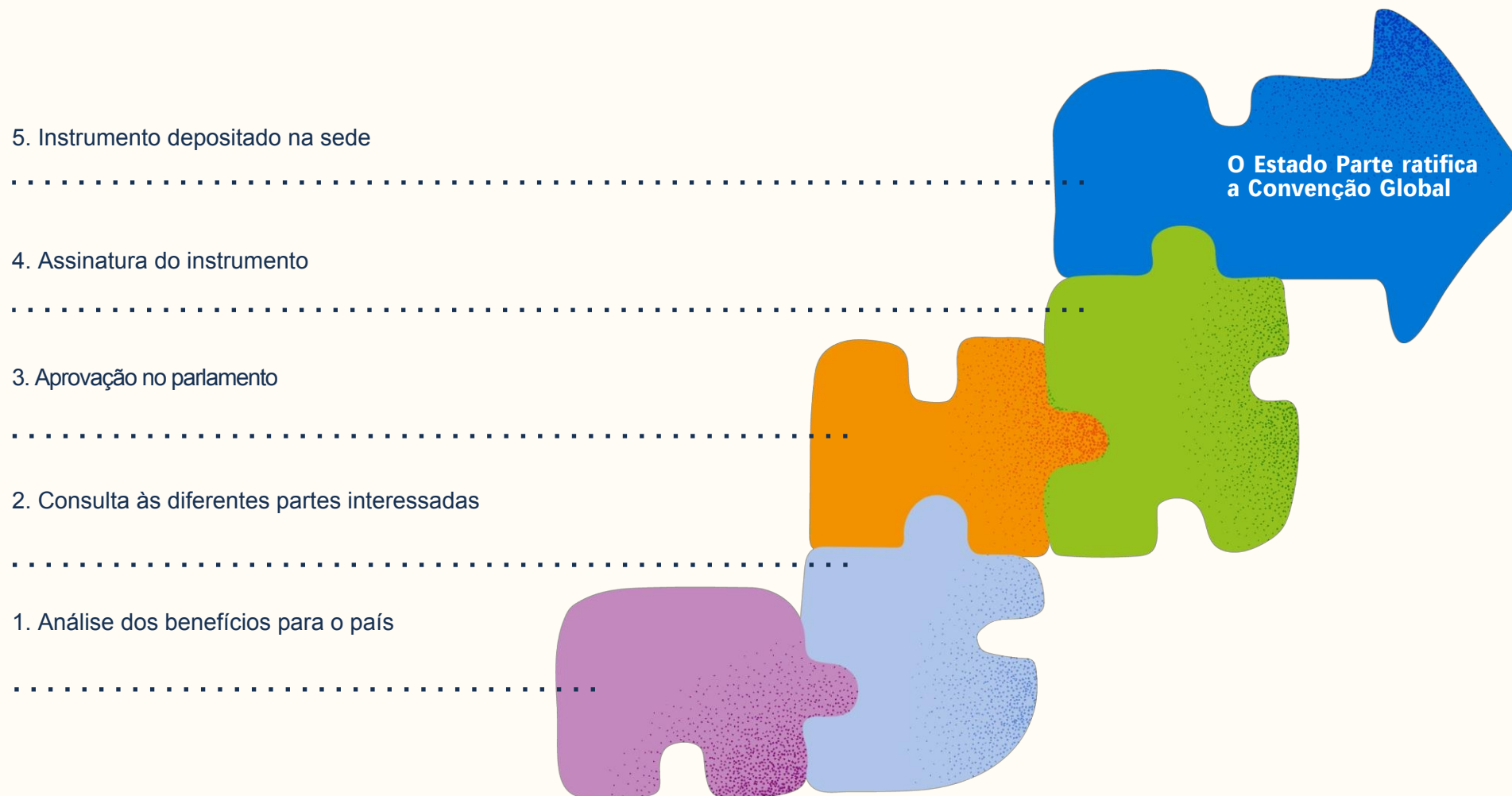
Operando sob os auspícios das conferências/comitês regionais, **as Redes de Estruturas Nacionais de Implementação** têm como missão facilitar a aplicação prática da Convenção através intercâmbio de informações, capacitação e assistência técnica prestada mediante solicitação.

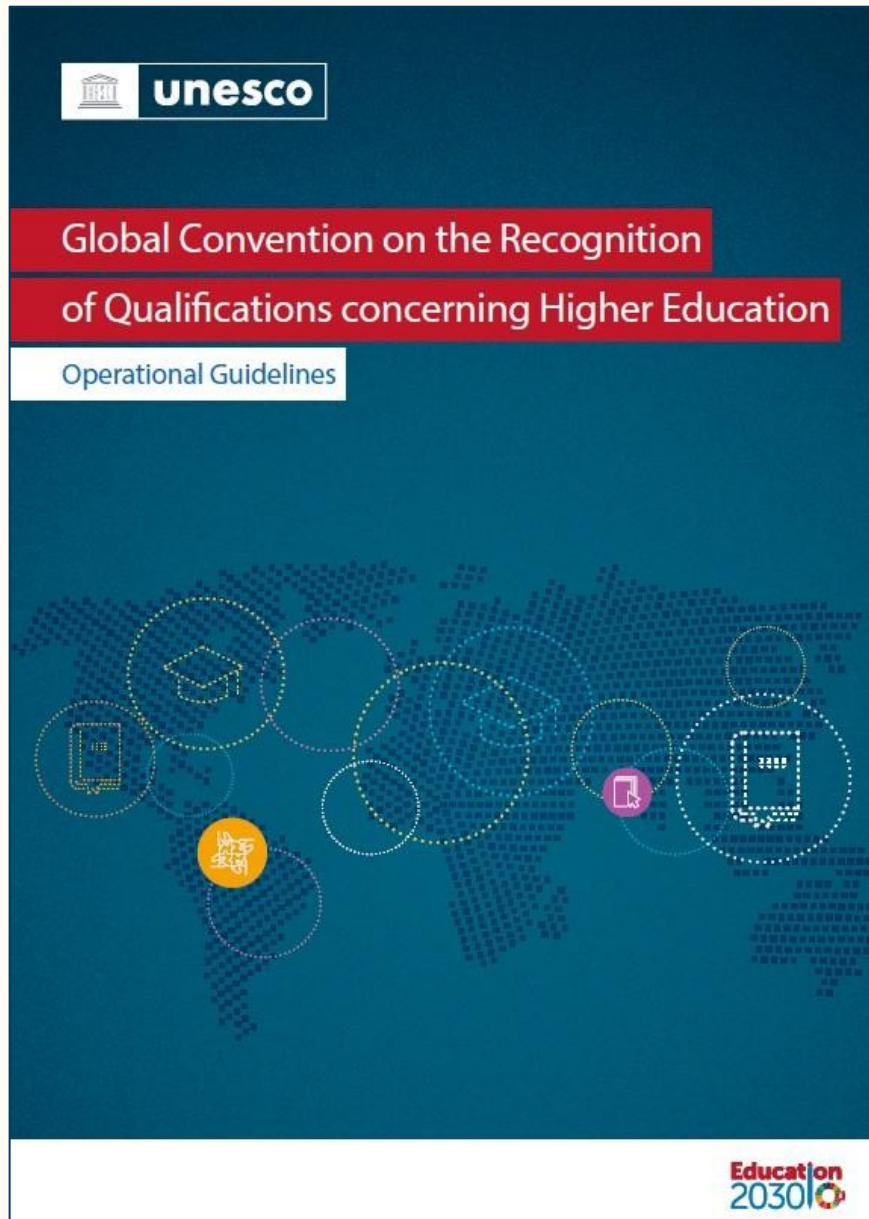
O seu objetivo é:

- Reforçar a cooperação inter-regional, criando confiança entre os sistemas e fornecendo orientação e capacitação às partes interessadas.
- Facilitar o reconhecimento justo, transparente e coerente das qualificações, através da partilha de informações, boas práticas e conhecimentos especializados entre as autoridades e instituições nacionais.



Processo de ratificação da Convenção Global

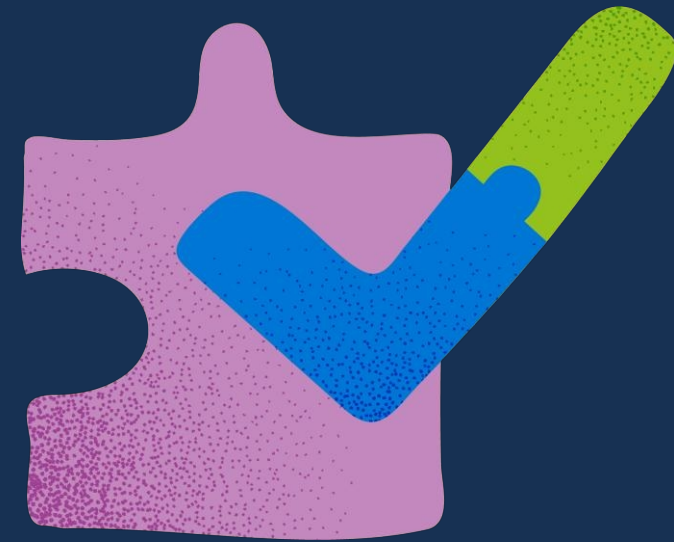




- **Orientações Operacionais**
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000395680.locale=en>
- **O que é a Convenção Global sobre o Ensino Superior?**
(benefícios, como ratificá-la, como implementá-la)
www.unesco.org/en/education/higher-education/global-convention/about
- **Um Guia Prático para o Reconhecimento**
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000374905>
- **Resoluções** da Conferência Intergovernamental dos Estados Partes na Convenção Global
https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386727and_
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000389637>
- **Convenções regionais de reconhecimento**
www.unesco.org/en/higher-education/conventions
- **Modelo de instrumento de ratificação** para todas as convenções da UNESCO www.unesco.org/en/node/66846

.....

OBRIGADO



Para mais informações:

<https://www.unesco.org/en/higher-education/global-convention>